



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4970, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2012

“Concede isenção tributária às empresas Transporte Itapireense Bertini Ltda e Truck Transportes Itapira Ltda EPP.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) Nos termos da Lei Complementar n.º 3.792/2005, alterada e consolidada pela Lei Complementar n.º 4.072/2007, ficam as empresas **TRANSPORTE ITAPIREENSE BERTINI LTDA**, CNPJ n.º 57.634.677/0001-07, e **TRUCK TRANSPORTES ITAPIRA LTDA EPP**, CNPJ n.º 02.954.835/0001-06, isentas do recolhimento do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, bem como do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, referente ao imóvel objeto da Matrícula n.º 31.874.

Art. 2º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 27 de novembro de 2012.

Eng.º ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicada no quadro de editais na data supra

DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA
CHEFE DE ATOS OFICIAIS